



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

Brasília, 15 de dezembro de 2016.

À empresa
MICROSENS LTDA
Att. Sr. Marcelo M. Kamada
CWB.Engenharia@microsens.com.br
Av, João Gualberto, 1740, 1º andar
CEP: 80030-001 – Curitiba/PR

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MICROSENS LTDA. acerca das especificações técnicas dos equipamentos, conforme Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2016 - UASG 201057, que tem por objeto o registro de preços de equipamentos de informática (notebook, desktop e monitor), em especial quanto aos preços referenciais e aceitação dos preços propostos.

Considerando tratar-se de esclarecimentos de ordem técnica a solicitação foi encaminhada à área técnica demandante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para manifestação.

Assim, junta-se a presente resposta os esclarecimentos.

GILNARA PINTO PEREIRA
Pregoeira Oficial



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

1. Para o Item 4 do objeto desta licitação é solicitado: “4.1.2. Tamanho mínimo de 20”, (...). Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, LG, AOC, Philips, Dell, entre outras) foi constatado que diversos equipamentos do porte requerido são disponibilizados também no tamanho de 19,5 polegadas. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que seja aceito equipamento de 19,5 polegadas como equivalente ao tamanho mínimo de 20 polegadas.

Resposta: Serão aceitos monitores de 19,5 polegadas, sendo atendidas todas as demais especificações.

2. Para os Itens 4 e 5 do objeto desta licitação é solicitado: “4.1.4. Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada VGA;” e “5.1.4. Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada VGA;”, respectivamente. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, LG, AOC, Philips, Dell, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido atualmente disponível no mercado possui conector HDMI como forma de conexão digital. Entendemos que a conexão HDMI é equivalente à DVI, portanto serão aceitos equipamentos com conector VGA e HDMI, com os respectivos cabos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento. Cabe reiterar que deve ser mantida a compatibilidade para uso dos monitores em equipamentos com interface DVI e mantida, também, a exigência de adaptador para Displayport, conforme itens 4.1.6 e 5.1.6.

2.1. Caso a exigência da interface DVI seja mantida, solicitamos que sejam aceitos cabos/adaptadores que adaptam uma conexão de HDMI para DVI. O cabo/adaptador possui uma interface DVI em uma das pontas e uma HDMI na outra. Assim, ligando o cabo/adaptador na entrada HDMI do monitor, é possível disponibilizar na outra ponta do cabo/adaptador uma interface DVI. Desta forma, visando ampliar o rol de participantes e promover a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos cabos/adaptadores para conexão DVI.

Resposta: Questão respondida no item 2.

3. Para o Item 5 do objeto desta licitação é solicitado: “5.1.6. Deverá acompanhar adaptador para saída Displayport;”. Entretanto, o equipamento que pretendemos ofertar apresenta conectividade Display Port e DVI. Entendemos que o equipamento o qual disponibilizar essas duas interfaces digitais, não será necessário ofertar o adaptador para saída Display Port. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento. Entretanto deverá, ainda, atender a exigência de interface VGA e o fornecimento de cabo para uso na entrada Displayport.

OBSERVAÇÃO/REGISTRO: RESPOSTA ENVIADA PELO E-MAIL AS 17H27MIN, formulada pelo servidor Daniel Troncoso.

Gilnara P. Pereira